

Guaiúba, 06 de 02 de 2017

Rita Ramos
Responsável



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
Gabinete do Prefeito

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 03/Fevereiro/2017.
Término da Publicação: 10/fevereiro/2017.
Guaiúba/CE, 03 de Fevereiro de 2017.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 799 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O VALOR DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍUBA – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos e contratos com a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaiúba**, para conceder subvenções sociais a esta entidade, na forma do Decreto Federal Nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, até o limite anual estipulado nesta Lei, conforme autorização concedida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, observando a disponibilidade financeira do erário municipal, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - O valor mensal do convênio é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), totalizando R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para o exercício de 2017.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas desta Lei, correrão a conta do FUNDEB – fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação, podendo ser implementada por recursos outros, em especial os próprios, quando necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.


MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY
Prefeito Municipal de Guaiúba